



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 3.038, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos da Lei nº 2.201, de 27 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

20 – Sec. Mun. de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil  
001 – Gabinete do Secretário  
06 – Segurança Pública  
181 – Policiamento  
0021 – Viver com Segurança  
1261 – Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada (Jornada Voluntária)  
339093.01 - Indenizações e Restituições – R\$ 150.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo relacionada consignada no orçamento vigente no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminada:

20 – Sec. Mun. de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil  
001 – Gabinete do Secretário  
15 – Urbanismo  
451 – Infraestrutura Urbana  
0022 – Sorriso, Trânsito com Segurança  
2188 – Manutenção da Sinalização de Trânsito  
449052 – (735) – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de ação e meta 1261 na Lei nº 3.000 de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.991 de 04 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2020.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal